

Na análise, preparação e processamento dos documentos de despesa com cuidados de saúde;

Nas propostas de adiantamento para as deslocações ao estrangeiro no âmbito dos cuidados de saúde;

Na definição da circulação dos documentos de despesa;

Em 29 de Outubro de 1993 foi nomeada chefe de secção, em regime de substituição, mantendo desde então a coordenação, nas áreas do Regime Livre.

Em 16 de Novembro de 2005 foi nomeada técnica superior, desenvolvendo diversas funções no domínio do processamento de reembolsos, a pagar aos beneficiários, integrada na Divisão de Serviços de Participações e, a partir de 2007 na Divisão de Processamento de Participações.

Enquanto técnica superior:

Coordenou um grupo de colaboradores que codifica os pedidos de reembolso;

Participou na organização e planeamento da actividade da Divisão;

Integrou júris de concursos para recrutamento de pessoal, bem como para a selecção de empresas prestadoras de serviços de recolha de dados.

Apoiou o processo de reestruturação da Divisão que envolveu o desenvolvimento aplicacional que suporta o processamento dos pedidos de reembolso, designado por Sistema de Informação de Reembolsos (SIR);

Substituiu o Chefe de Divisão nos seus impedimentos;

Autora do trabalho “Tendências e Alternativas do Subsistema de Saúde ADSE”, desenvolvido no âmbito da licenciatura.

205454802

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

Aviso n.º 24172/2011

No âmbito do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 320/2000, de 15 de Dezembro, e em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 10 da Portaria n.º 1177/2000, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pela Portaria n.º 310/2008, de 23 de Abril, dá-se conhecimento que a “taxa de referência para o cálculo das bonificações” (TRCB) a vigorar entre 1 de Janeiro e 30 de Junho de 2012 é de 2,199 %.

2 de Dezembro de 2011. — A Directora-Geral, *Elsa Roncon Santos*.
205453214

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.

Aviso n.º 24173/2011

Para os devidos efeitos se publica que, durante o ano económico de 2012, os valores mensais destinados ao pagamento dos vencimentos e subsídios referentes aos vários ministérios não poderão sair da Tesouraria Central do Estado antes das datas abaixo indicadas.

O presente aviso abrange igualmente os organismos e serviços com autonomia administrativa e financeira que não poderão processar as respectivas autorizações de pagamento para datas anteriores às previstas no presente aviso.

Dia 20:

Encargos Gerais do Estado;
Presidência do Conselho de Ministros;
Ministério das Finanças;
Ministério da Defesa Nacional;
Ministério da Solidariedade e da Segurança Social;
Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Dia 21:

Ministério da Administração Interna;
Ministério da Justiça;
Ministério da Saúde.

Dia 22:

Ministério da Economia e do Emprego.

Dia 23:

Ministério da Educação e Ciência;
Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

No caso de alguns dos dias indicados coincidirem com Sábado, Domingo ou feriado, os pagamentos em causa passam para o dia útil imediatamente anterior.

É proibida, em qualquer situação, a antecipação do pagamento de vencimentos e subsídios.

O pagamento aos fornecedores efectuar-se-á em todos os dias úteis do mês.

2 de Dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho Diretivo,
Alberto Manuel Sarmento Azevedo Soares.

205451992

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto Camões, I. P.

Despacho n.º 16963/2011

Nos termos e ao abrigo dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 119/2007, de 27 de Abril, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 165-A/2009, de 28 de Julho e do n.º 4 do artigo 25.º-A da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007 de 3 de Abril e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, determino o seguinte:

1 — Delego, com faculdade de subdelegação, no Vice-presidente Prof. Doutor Mário José Filipe da Silva, relativamente à Direcção de Serviços de Coordenação do Ensino Português no Estrangeiro, as seguintes competências:

1.1 — Assegurar o cumprimento das orientações superiores, bem como a adequada prossecução das competências que lhe estão cometidas e a necessária articulação com os demais serviços do IC, I. P.;

1.2 — Propor a aprovação dos planos de actividades e os orçamentos das coordenações do ensino português no estrangeiro;

1.3 — Propor a aprovação dos planos de actividades dos centros de língua portuguesa;

1.4 — Assinar toda a correspondência de mero expediente, com excepção da que for dirigida aos membros do Governo e Embaixadas.

2 — Indico ainda o Vice-Presidente Prof. Doutor Mário José Filipe da Silva para me substituir nas minhas faltas, ausências e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de Setembro de 2011, ficando assim ratificados todos os actos praticados pelo Vice-Presidente no âmbito das competências agora delegadas.

22 de Novembro de 2011. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho*.

205450647

Despacho (extracto) n.º 16964/2011

1 — Ao abrigo dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e de acordo com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 119/2007, de 27 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 165-A/2009, de 28 de Julho, a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º e o n.º 1 do artigo 25.º-A, ambos da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, delego nos adjuntos da coordenação do ensino português no estrangeiro, Dr. Joaquim José Reduto Prazeres e Dra. Regina Margarida dos Santos Duarte, a competência para praticar os seguintes actos:

1.1 — Outorgar os contratos que sejam celebrados ao abrigo do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 165-C/2009, de 28 de Julho;

1.2 — Autorizar as deslocações em serviço e o pagamento de ajudas de custo;

1.3 — Autorizar a utilização de viatura própria nos termos do Despacho n.º 12/2010, de 31 de Março;

1.4 — Justificar e injustificar as faltas dadas pelos docentes do ensino português no estrangeiro;

1.5 — Autorizar as férias dos docentes do ensino português no estrangeiro;

1.6 — Autorizar a inscrição e participação dos docentes do ensino português no estrangeiro em congressos, seminários, reuniões e acções de formação;

1.7 — Autorizar os pedidos de recuperação de vencimento de exercício perdido;

1.8 — Autorizar as despesas e os pagamentos no âmbito do funcionamento da coordenação.